

POSTERGADA A DATA DA ENTREGA DA DIRF 2017

O prazo para a entrega da DIRF 2017 (relativa ao ano-calendário de 2016), mencionado em nosso informativo **ENTREGA DA DIRF 2017** (abaixo reproduzido para sua conveniência) foi postergado de 15/2/17 para **27/2/17** pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.686/17.

Aproveitamos a oportunidade para destacar que, dentre as novidades da DIRF 2017, estão também a necessidade de informar:

- (i) os valores pagos a título de lucros e dividendos aos sócios ostensivo e participantes das Sociedades em Conta de Participação;
- (ii) o valor pago ao advogado no caso de rendimentos recebidos acumuladamente (art. 12-a da Lei nº 7.713/88); e,
- (iii) o nome e número de inscrição no CPF dos dependentes menores de 18 anos em 31/12/2016 (anteriormente, 16 anos) e o total anual correspondente ao reembolso recebido, com discriminação das parcelas correspondentes ao beneficiário titular e a cada dependente, em relação aos planos privados de assistência à saúde, na modalidade coletivo empresarial, contratado pela fonte pagadora em benefício de seus empregados.



ENTREGA DA DIRF 2017

Foi publicada, em 23/11/16, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1671 ("IN RFB 1671"), que disciplina a apresentação da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte ("DIRF") relativa ao ano-calendário de 2016 e às situações especiais ocorridas em 2017.

De acordo com a IN RFB 1671, estão obrigadas a gerar a DIRF 2017 relativa ao calendário de 2016 no Programa Gerador da DIRF 2017 e transmiti-la pelo programa Receitanet **até 15/2/17**, entre outros:

- (i) Pessoas físicas e jurídicas que, durante o ano calendário de 2016, pagaram ou creditaram rendimentos sujeitos ao Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"), ainda que na função de representantes de terceiros;
- (ii) Pessoas físicas e jurídicas que efetuaram pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa a partes no exterior, de uma série de valores, independentemente da retenção do IRRF, **inclusive para fins de cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviço, treinamento ou missões oficiais;**
- (iii) Pessoas jurídicas que tenham efetuado retenções a título de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido ("CSLL"), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social ("COFINS") e Contribuição para o PIS/Pasep sobre pagamentos efetuados a outras pessoas jurídicas; e
- (iv) Pessoas jurídicas envolvidas na realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016 (Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos, entidades nacionais e regionais de administração do desporto olímpico, entre outros), independentemente da retenção do IRRF.

A DIRF 2017 relativa ao calendário de 2017 deverá ser apresentada nas seguintes hipóteses e prazos:

- (i) Extinção de pessoa jurídica decorrente de liquidação, incorporação, fusão ou cisão total ocorrida no ano-calendário de 2017: até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do evento. Caso o evento ocorra no mês de janeiro de 2017, a DIRF poderá ser
-

- (ii) apresentada até o último dia útil do mês de março de 2017;
- (iii) Saída definitiva de pessoas físicas do Brasil: até a data da saída em caráter permanente ou em até 30 dias contados da data em que a pessoa física completar 12 meses consecutivos de ausência, no caso de saída em caráter temporário; e
- (iv) Encerramento de espólio em 2017, até o último dia útil do mês subsequente ao seu encerramento. Caso ocorra no mês de janeiro de 2017, a DIRF poderá ser apresentada até o último dia útil de março de 2017.

Este alerta contém informações e comentários gerais sobre assuntos jurídicos de interesse de nossos clientes e amigos, não caracterizando opinião legal do Machado Associados acerca dos temas aqui tratados. Em casos específicos, os leitores deverão obter a assessoria jurídica adequada antes da adoção de qualquer providência concreta relativamente aos assuntos abordados.

Para obter mais informações sobre o assunto, por favor,
entre em contato com:

Cristiane Magalhães –
cmagalhães@machadoassociados.com.br
Felipe A. Behning Manzi –
fmanzi@machadoassociados.com.br

www.machadoassociados.com.br
São Paulo | Rio de Janeiro | Brasília
Tel: + 55 11 3819- 4855

